

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

Concurso Público

Aplicação: 14/7/2008

Cargo: Juiz Substituto

Fase Preliminar

Prova Prática **P₄**

MANHÃ

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES ABAIXO.

- 1 Ao receber este caderno, verifique se ele contém uma proposta para a elaboração de uma sentença penal, acompanhada de espaços para rascunho.
- 2 Caso o caderno esteja incompleto ou tenha qualquer defeito, solicite ao fiscal de sala mais próximo que tome as providências cabíveis.
- 3 Os espaços para rascunho são de uso opcional; não contarão, portanto, para efeito de avaliação.
- 4 Não utilize lápis, lapiseira (grafite), borracha e(ou) material de consulta que não seja autorizado pelo CESPE/UnB.
- 5 Não será permitida a utilização de códigos comentados, anotados ou comparados, anotações pessoais, manuscritas ou impressas ou xerox, jurisprudências, revistas, livros de doutrina, livros de modelos de petições, dicionários ou qualquer outro material de consulta, abrindo-se exceção à consulta a legislação não-comentada, não-anotada e não-comparada, impressos da Internet (somente atualizações dos códigos e leis), códigos, leis de introdução dos códigos, exposição de motivos, instruções normativas, regimento interno, simples remissão a artigos, simples utilização de marca-texto ou traço ou índice e(ou) índice remissivo. Não se considera legislação comentada ou anotada a que trouxer súmulas de jurisprudência ou simples remissão a outros textos de lei.
- 6 Não serão distribuídas folhas suplementares para rascunho nem para texto definitivo.
- 7 Não se comunique com outros candidatos nem se levante sem autorização do chefe de sala.
- 8 A duração da prova é de **cinco horas**, já incluído o tempo destinado à identificação — que será feita no decorrer da prova — e à transcrição do texto definitivo para o caderno de texto definitivo da prova prática **P₄**.
- 9 Não será avaliado texto escrito a lápis, texto escrito em local indevido ou texto que tenha identificação fora do local apropriado.
- 10 Você deverá permanecer obrigatoriamente em sala por, no mínimo, **uma hora** após o início da prova e poderá levar este caderno de prova somente no decurso dos últimos **quinze minutos** anteriores ao horário determinado para o término da prova.
- 11 Ao terminar a prova, chame o fiscal de sala mais próximo, devolva-lhe o seu caderno de texto definitivo e deixe o local de prova.
- 12 A desobediência a qualquer uma das determinações constantes no presente caderno ou no caderno de texto definitivo poderá implicar a anulação da sua prova.
- 13 Nenhuma folha deste caderno de prova ou do caderno de texto definitivo poderá ser destacada.

AGENDA (datas prováveis)

- I **5/8/2008** – Resultado provisório da prova discursiva: Diário da Justiça do Estado de Sergipe e Internet — www.cespe.unb.br.
- II **6 a 10/8/2008** – Recursos (prova discursiva): exclusivamente no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, Internet, mediante instruções e formulários que estarão disponíveis nesse sistema.
- III **2/9/2008** – Resultados final da prova discursiva e provisório das provas práticas: Diário da Justiça do Estado de Sergipe e Internet.
- IV **3 a 7/9/2008** – Recursos (provas práticas): conforme determinações contidas no item II.
- V **24/9/2008** – Resultado final das provas práticas e convocação para a inscrição definitiva: Diário da Justiça do Estado de Sergipe e Internet.

OBSERVAÇÕES

- Não serão objeto de conhecimento recursos em desacordo com o item 14 do Edital n.º 1/07 – GP, de 18/12/2007.
- Informações adicionais: telefone 0(XX) 61 3448-0100; Internet — www.cespe.unb.br.
- É permitida a reprodução deste material apenas para fins didáticos, desde que citada a fonte.

PROVA PRÁTICA P₄ – SENTENÇA PENAL

- Nesta prova, que vale **dez** pontos, faça o que se pede, usando os espaços para rascunho indicados no presente caderno. Em seguida, transcreva o texto para o **CADERNO DE TEXTO DEFINITIVO DA PROVA PRÁTICA P₄**, nos locais apropriados, pois **não serão avaliados fragmentos de texto escritos em locais indevidos**.
- Respeite o limite máximo de **cento e vinte** linhas, pois qualquer fragmento de texto além desse limite será desconsiderado.
- No **caderno de texto definitivo**, identifique-se apenas no cabeçalho da primeira página, pois não será avaliado texto que tenha qualquer assinatura ou marca identificadora fora do local apropriado. Caso queira assinar seu texto, utilize apenas o nome **Juiz Substituto**. Ao texto que contenha outra forma de identificação será atribuída nota zero, correspondente à identificação do candidato em local indevido.

JOSÉ ALMEIDA foi denunciado no dia 26/11/2007 pelo Ministério Público Estadual, que lhe atribuiu a seguinte conduta delituosa:

(...)

No dia 10/1/2007, por volta das 7 h, o denunciado, mediante grave ameaça, obteve a posse do cartão magnético do banco e a respectiva senha de propriedade de JÚLIA DANTAS, para efetuar saques em sua conta-corrente. A vítima foi levada até uma casa abandonada, presa em um banheiro, ameaçada e obrigada a entregar o cartão magnético e a fornecer a senha do banco. Após ter cooperado, foi solta pelo acusado. O saque não ocorreu porque não havia saldo na conta.

Agiu o denunciado com vontade livre e consciente e com intenção de praticar a conduta criminosa.

(...)

A denúncia foi recebida em 28/11/2007 (fl. 20), sendo negado o pedido de prisão preventiva formulado pelo Ministério Público, sob o fundamento de que não se encontravam presentes os requisitos previstos no Código de Processo Penal.

Interrogado na presença de seu advogado particular, com o qual se entrevistou previamente ao ato, o acusado negou a autoria dos fatos narrados na denúncia, não sabendo esclarecer como foi reconhecido pela vítima (fls. 25), *verbis*:

Que já foi preso e processado anteriormente por tentativa de furto e estelionato, que foi condenado e sua pena foi pagar cestas básicas; que não conhece as provas dos autos; que não conhece as testemunhas arroladas na denúncia, nem conhece ninguém chamado Júlia; que não são verdadeiros os fatos narrados na denúncia; que não se recorda onde estava no dia e hora dos fatos, mas acredita que pelo horário estava trabalhando; que é vendedor de enciclopédias e trabalha na rua, visitando clientes; que tem 20 anos de idade, conforme carteira de identidade que ora apresenta; que não sabe dizer porque está sendo processado; que na delegacia foi submetido a reconhecimento junto com outras três pessoas; que as outras pessoas eram morenas e mais baixas que ele.

Apesar da devida notificação, a defesa prévia não foi apresentada.

No curso da instrução probatória, foram colhidos os seguintes depoimentos:

A vítima, Júlia Dantas (fls. 36), afirmou

que estava passando por uma rua quando percebeu que estava sendo seguida; que tentou correr, mas logo foi alcançada por um rapaz jovem, que a levou para dentro de uma casa vazia; que a rua estava deserta e não teve como pedir socorro; que o rapaz a ameaçou de morte e pediu o cartão e a senha do banco para soltá-la; que ficou presa em um banheiro, tentou escapar mas não conseguiu e, após uma hora, resolveu colaborar e forneceu o que o rapaz queria; que o réu abriu a porta, tendo pedido que esperasse alguns minutos antes de sair; que saiu, não viu ninguém e foi direto para a delegacia, onde fez um retrato falado; que, uma semana depois, foi chamada à delegacia e, de imediato, o reconheceu, pois é um rapaz bem alto e claro; que, nesta oportunidade, reconheceu o acusado como sendo o rapaz que a ameaçou; que não teve prejuízo financeiro pois sua conta do Banco do Brasil estava sem saldo; que tem sessenta e um anos de idade e é servidora pública federal aposentada, conforme documento que ora apresenta.

José Santos (fls. 38), agente de polícia que acompanhou as investigações do caso, afirmou que estava de plantão quando uma senhora idosa chegou à delegacia, dizendo que havia ficado presa em uma casa e obrigada a entregar o cartão e a senha; que com o retrato falado começaram a fazer rondas no local e, em uma semana, localizaram o réu; que ele negou a autoria do crime, mas foi reconhecido com presteza pela vítima; que, ao ser abordado pela polícia, ele carregava uma pasta com enciclopédias; que o réu mora próximo ao local dos fatos; que responde a outros processos.

Na fase prevista no art. 499 do Código de Processo Penal, o Ministério Público requereu a atualização e o esclarecimento da folha de antecedentes penais do acusado (fl. 42), sendo juntada aos autos certidão comprovando que contra o acusado há um inquérito policial em andamento pela prática de estelionato e que o mesmo já foi beneficiado com uma transação penal em 9/10/2006.

A defesa nada requereu. Posteriormente, o primeiro advogado renunciou à causa, tendo sido constituído novo defensor.

Em alegações finais, o Ministério Público pleiteou a condenação do acusado nos termos da denúncia (fls. 50/53).

Na mesma fase, a defesa pugnou pelo reconhecimento da incompetência do juízo, uma vez que a competência para processar e julgar o feito seria da justiça federal, pelo fato de a vítima ser servidora pública federal e a conta ser do Banco do Brasil.

Também pugnou pela nulidade do processo decorrente da falta de apresentação da defesa prévia pelo primeiro advogado, o que teria gerado prejuízos para a defesa do réu. Alegou, ainda, a nulidade do feito, pois o reconhecimento na delegacia foi feito com outras três pessoas que não correspondiam às características físicas do acusado.

No mérito, pediu a absolvição do acusado por falta de provas. Alternativamente, requereu a aplicação do princípio da insignificância, bem como o reconhecimento de crime impossível.

A propósito do histórico hipotético acima apresentado, profira a sentença penal pertinente. Não crie fatos novos e considere que o relatório da sentença é o próprio texto do histórico hipotético, que, portanto, não deve ser transcrito para o caderno de texto definitivo. Além disso, não utilize linhas em branco para separar as partes e os parágrafos do seu texto.

RASCUNHO – SENTENÇA PENAL – 1/4

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

RASCUNHO – SENTENÇA PENAL – 2/4

31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	
41	
42	
43	
44	
45	
46	
47	
48	
49	
50	
51	
52	
53	
54	
55	
56	
57	
58	
59	
60	

RASCUNHO – SENTENÇA PENAL – 3/4

61	
62	
63	
64	
65	
66	
67	
68	
69	
70	
71	
72	
73	
74	
75	
76	
77	
78	
79	
80	
81	
82	
83	
84	
85	
86	
87	
88	
89	
90	

RASCUNHO – SENTENÇA PENAL – 4/4

91	
92	
93	
94	
95	
96	
97	
98	
99	
100	
101	
102	
103	
104	
105	
106	
107	
108	
109	
110	
111	
112	
113	
114	
115	
116	
117	
118	
119	
120	